

PARANÁ

# Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 16/03/15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI N° 1218/15

Data: 04/03/15

**SÚMULA.** Altera a destinação de imóvel do perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Deixa de ter destinação de bem domiciliar, para bem de uso comum do povo, o seguinte imóvel.

- a) Lote 42 da quadra 52, situado no perímetro urbano, cidade de Três Barras do Paraná PR, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 472,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **FRENTE-SUL.** Confronta com a Rua Acre, medindo 13,50 metros; **FUNDOS- NORTE:** Confronta com o lote nº 41, medindo 13,50 metros, **UM LADO LESTE:** Confronta com a Rua Ângelo Boaretto, medindo 35,00 metros, **OUTRO LADO- OESTE:** Confronta com o lote nº 40, medindo 35,00 metros.

**Parágrafo Único** – O Imóvel acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de março de 2015.

  
**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1218/15**

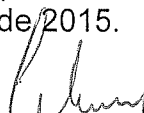
Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora desafetado é para a emissão de título de propriedade em nome da senhora Josiani Aparecida Barella

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei nº 216/10 e suas alterações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 04 de março de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal